

LEI N° 1.066/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO MUNICIPAL À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, sediada nesta cidade, com seus Estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Iguape, sob nº 86, no livro 01, as folhas 75, em data de 11 de Setembro de 1989 e inscrita no cadastro geral de contribuintes –CGC- sob nº 57.740284/0001-70, a área de terreno descrita e havida pela Municipalidade, às folhas 91; 92; 93; 94; 95, do livro 267, da escritura lavrada no 2º Cartório de Notas da Comarca de Iguape.

PARÁGRAFO ÚNICO- A doação que se refere o “caput” deste artigo, destina-se única e exclusivamente à construção de casas populares.

Art.2º- A Sociedade Comunitária de Habitação Popular, deverá no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, iniciar as obras a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei, sob pena de retrocessão da área doada à Prefeitura, com as benfeitorias eventualmente ali implantadas.

- Art.3º- Em caso de dissolução da donatária, o imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, retornará imediatamente a patrimônio municipal, incluídas as benfeitorias ali implantadas.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

